

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 1.038

De 18 de Maio de 1.995

Dispõe sobre a criação de gratificação mensal a servidores da Câmara Municipal de Américo Brasiliense.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 15 de maio do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada uma gratificação mensal de 35%(trinta e cinco por cento), aos Assessores Contábil e Administrativo, da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, que incidirá sobre o valor das respectivas referências de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 1.995.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 18 dias do mês de Maio de 1.995(hum mil novecentos e noventa e cinco).



OCTAVIO DOTOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.



JOSÉ ALFREDO ABI-JAUDI
Chefe de Gabinete

Registrada às fls. 27 do livro competente nº 15(quinze).